



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.493 / 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO SINE E DO PSIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio dos órgãos competentes, objetivando o funcionamento do SINE – Serviço Nacional de Emprego, e do PSIU – Posto de Serviço Integrado Urbano, neste Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de abril de 2.001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé